

01-028/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0228 / 2010	DE	2010
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0228 / 2010	DE	25/05/2010
-----------------------------	---------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	CLAUDINHO DE SOUZA
--------------------	----------	--------------------

<u>EMENTA:</u>	DENOMINA RUA LEONILCE CARVALHO O LOGRADOURO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO SITUADO NO BAIRRO DO JARDIM PERY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LOCALIZADO ENTRE AS RUAS LUIZ DA SILVA BRANDÃO E JANAÚIRA)
----------------	--

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 15:43:15

00000057693-02



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

ESS



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **26 MAI 2010**
Const., Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Organização,
PRESIDENTE **Dalton Silvano**

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00228/2010

*Denomina Rua Leonilce Carvalho o
logradouro público sem
denominação situado no Bairro do
Jardim Pery, e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

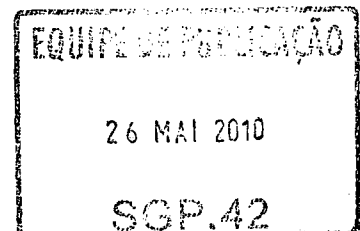
Art. 1º Fica denominado Rua Leonilce Carvalho o logradouro sem denominação localizado entre as Ruas Luiz da Silva Brandão(cadlog 12209-2) e Janaúira(cadlog 02021-4), no Bairro do Jardim Pery.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR
PSDB



Rece(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação tributária soc
nº 2216
em 27/5/20
Ass: CO

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o logradouro público sem denominação localizado no Bairro do Jardim Pery, teve como iniciativa os próprios moradores do Bairro em homenagear pelos relevantes serviços prestados em prol das melhorias da região e os trabalhos sociais desenvolvidos em benefícios das crianças carentes.

Leonilce Carvalho lutou para a instalação da Escola Estadual Profª Rita Pereira Bicudo localizada na Avenida Peri Ronchetti, 494 – no Jardim Pery, e a sua atuação foi essencial para a construção da unidade escolar que atende boa parte dos estudantes do Bairro e adjacências.

Dentre outros à sua colaboração foi primordial para o crescimento da região norte da cidade principalmente, com as crianças carentes com doações distribuídas na Favela do Pery, bem como: Dia das Crianças - brinquedos; Páscoa – ovos de páscoa; Natal (cestas de Natal, brinquedos, roupas).

Solicito aos nobres Pares o apoio no encaminhamento da presente propositura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

8º SUBDISTRITO - SANTANA

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Ernesto França Pinto Junior

OFICIAL

Renato França Pinto

SUBSTITUTO DO OFICIAL

Maria Cecília França Pinto

SUBSTITUTA DO OFICIAL

Marlene Lorençon
Luciano dos Santos

Marcia de Oliveira França Pinto
Vilma de Sá e Lyra

ESCREVENTES

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, revendo em meu cartório, a pedido verbal de pessoa interessada, os livros de registros de óbitos, nele existentes no de nº C-0138, as fls. 122, lavrado sob nº 000083145, verifiquei constar o assento de **LEONILCE CARVALHO**, falecida no dia dezoito de julho de dois mil e nove (17/07/2009), às 12 horas e 15 minutos, no Hospital San Paulo - neste subdistrito, do sexo feminino, de cor branca, profissão do lar, natural de São Paulo - SP, domiciliada e residente na rua Januária nº 08 A - Jd. Peri, São Paulo, SP, com 66 anos, estado civil solteira.

Filha de CESAR CARVALHO e de CONCETTA GERVASIO CARVALHO.

Foi declarante IRANILDO FERREIRA, declaração nº 034259.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. JOÃO HENRIQUE GOMES E SOUZA CRM Nº 16537, que deu como causa da morte: choque séptico, broncopneumonia, tuberculose pulmonar. Dec. óbito nº 011754877.

O sepultamento foi feito no cemitério Vila Nova Cachoeirinha.

OBSERVAÇÕES: A falecida deixou os filhos maiores de nomes: Francisco César, Ozias Izaias e Sara Izaias. Deixou bens. Não deixando testamento. Era eleitora. O declarante ignora os elementos faltantes.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 27 de julho de 2009.

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Renato França Pinto

SUBSTITUTO DO OFICIAL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais - 8º Subdistrito - Santana - SP
ERNESTO FRANÇA PINTO JUNIOR - OFICIAL
Rua Amaral Gama, 102 TEL 6979-4042
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

S. Paulo 27 JUL 2009

- VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
- ☐ RENATO FRANÇA PINTO - SUB DO OFICIAL
 - ☐ MARIA CECÍLIA FRANÇA PINTO - SUB DO OFICIAL
 - ☐ MARLENE LORENÇON - ESCRIVENTE
 - ☐ MARCIA DE OLIVEIRA F. PINTO - ESCRIVENTE
 - ☐ LUCIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

ISENTA DE EMOLUMENTOS

Ofício de Registro Civil
do 8º Subdistrito - Santana
Rua Amaral Gama, 102
São Paulo - Capital
Tel: (011) 2979-4042

Rua Amaral Gama, 102 - Santana - São Paulo/SP - Cep: 02018-000
Fone/Fax: (11) 2979-4042 - e-mail: 8oficio@terra.com.br

ST. PAULO - 8º SUBDISTRITO - SANTANA - SP
ERNESTO FRANÇA PINTO JUNIOR
OFICIAL
1065AB145378

0315G-128001-138000-0109

0315G-AA 134741

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Ao
Ilustríssimo Senhor
Vereador Claudinho de Souza

Com os nossos cumprimentos a Vossa Senhoria solicitamos o encaminhamento para denominar o logradouro sem denominação localizado entre as Ruas Luiz da Silva Brandão e Januáira no Bairro do Jardim Pery.

Tal solicitação se faz necessária para oficialização da Rua e indicamos o nome da **LEONILCE CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados em nossa região.

O abaixo assinado (anexo) demonstra o apoio dos moradores e seu reconhecimento pelo Bairro do Jardim Pery.

Certo de poder contar no encaminhamento da apresentação do Projeto de Lei, para denominação do logradouro público.

Diante do exposto, agradecemos à sua colaboração ao pedido.

São Paulo, 15 de Maio de 2010.

Atenciosamente,

Helvécio Ribeiro de Souza
Helvécio Ribeiro de Souza

NOME Helvecio Ribeiro de Souza			
ENDEREÇO		Data de nascimento 06-10-38	
Rua: TRAV. JANAUIRA	Nº 25	10-12-38	
CEP 02650-140	R.G. 2.428.045	TELEFONE 22587515	10-12-38

NOME Leonilce Carnealho			
ENDEREÇO		Data de nascimento 25-8-42	
Rua: Travessa Janauira	Nº 8A		
CEP 02650-140	R.G. 2809731-2	TELEFONE 22-58-18-56	

NOME Antonio Vieira Marques			
ENDEREÇO		Data de nascimento 9/4/2007	
Rua: VIELA PATICULAR	Nº 6		
CEP 0265-140	R.G.	TELEFONE 22585152	

NOME Rubens Cabral de Silva			
ENDEREÇO		Data de nascimento 30/04/59	
Rua: Janauira, 73	Nº		
CEP 02650-140	R.G. 12.316.352-2	TELEFONE 11.92944021	

NOME José Pedro Lupi			
ENDEREÇO		Data de nascimento 28-6-44	
Rua: Rua Janauira	Nº		
CEP 02650-140	R.G. 3568738	TELEFONE 22584081	

NOME YOO de Souza T. Souza			
ENDEREÇO		Data de nascimento 27-1-49	
Rua: R. Travessa Janauira	Nº 30		
CEP 02650140	R.G. 7200149	TELEFONE	

NOME OLÍAS IZAIAS DE MORAES			
ENDEREÇO		Data de nascimento 28/01/60	
Rua: R. TRAV. JANAUIRA	Nº 8A		
CEP 02650140	R.G. 161543479	TELEFONE 22382947	

NOME Daniel Amorim de Souza		Folha nº 01 de proc.	
ENDEREÇO Rua: Trav. Particular Jussara Nº 25		Nº 01	Data de nascimento: 10/10/76
CEP 02650-140	R.G. 23564537-0	TELEFONE 2258-8533	Adm. Cid. 100.406

NOME Ana Maria Luiz		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: Jussara, Trav. Part. Nº 02		04.06.55	
CEP 02650 140	R.G. 15568980-0	TELEFONE	

NOME Cristiano Maciel Emidio		17/10/1986	
ENDEREÇO Rua: Jussara Nº 2		Data de nascimento	
CEP 02650140	R.G. 52.798.865-0	TELEFONE 66781690	

NOME Maria Imaculada de Jesus Reis		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: J. P. R. Jussara Nº 20		16-05-51	
CEP 02650-140	R.G. 19268756	TELEFONE 22584012	

NOME Ana Cláudia Luiz		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: Trav. Part. R. Jussara Nº 2		16-08-79	
CEP 02650-140	R.G. 25.564.229-3	TELEFONE 7677-6870	

NOME Enaile Firmino		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: TRAV. PARTICULAR Nº 8A		24-8-61	
CEP 02650-140	R.G. 2887068	TELEFONE 2258-1856	

NOME Dorla Eduardo Pereira Valente		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: Trav. Luiz da Silva Brandão Nº 8B		14/6/85	
CEP 026-50-070	R.G. 34370.889-9	TELEFONE 2258-9747	

NOME Luciana Aze Valente			Folha nº 08 de 08
ENDEREÇO Rua: João Luis de Silva Brandão Nº 88			Data de nascimento 04/08/68
CEP 02650070	R.G. 14783170	TELEFONE 22589747	

NOME Neusa Maria Matos			
ENDEREÇO Rua: Trav. Particular Nº 27			Data de nascimento 07/12/57
CEP 02650.070	R.G. 9.946.574-7	TELEFONE 22589512	

NOME Maria Inês D. Matos			
ENDEREÇO Rua: Travessa Particular Nº 27			Data de nascimento 31-10-62
CEP 02650-070	R.G. 16.609.953	TELEFONE 2258-9512	

NOME Clara M ^o Matos			
ENDEREÇO Rua: Travessa Particular Nº 27			Data de nascimento 07/09/59
CEP 02650.070	R.G. 18005.504-5	TELEFONE 9571.3384	

NOME Luísa Soares de Matos			
ENDEREÇO Rua: Trav. Part. Nº 27			Data de nascimento 02-12-59
CEP 02650070	R.G. 12 502 132-X	TELEFONE 2258 1501	

NOME Denyse M ^o Cardoso			
ENDEREÇO Rua: Travessa Particular Nº 27			Data de nascimento 05/11/86
CEP 02650-070	R.G. 34.669.276-3	TELEFONE	

NOME Lúcio Augusto Correia Valente			
ENDEREÇO Rua: Travessa Particular Nº 88			Data de nascimento 74/02/1994
CEP 02650-070	R.G. 49.207.302-0	TELEFONE 2258-9747	

NOME JOSIAS VALENTE.		Data de nascimento 09 do 10	
ENDEREÇO Rua: TRAILLIZ DA SILVA BRANCO Nº 8 B		Data de nascimento 10	
CEP 02650 070	R.G. 14508986	TELEFONE 98425303	406

NOME Gislene Vilas Boas dos Santos		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: Travessa Particular Nº 83		25/01/1991	
CEP 02650-070	R.G. 47.623 837-7	TELEFONE 2258.9747	

NOME Pêlo Aparecido d- Silva		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: Travessa particular R. Jannaira Nº 35		12-12-93	
CEP 02650 140	R.G. 19.645.640.	TELEFONE 22582059	

NOME Nelson Luiz da Silva		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: Travessa Particular da R. Jannaira Nº 35		01-06-50	
CEP 02650-140	R.G. 35-355-409-1	TELEFONE 2258-2059	

NOME Maxwell Luiz da Silva		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: Travessa Particular R. Jannaira Nº 35		04/09/87	
CEP 02650-740	R.G. 43.834 826-6	TELEFONE 2258 20 59	

NOME Daniel R. da Silva		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: ATLEVESSA R. de Rua Jannaira Nº 6A		17/04/91	
CEP 02650-140	R.G. 47.366.072-6	TELEFONE 2208-1231	

NOME Luiz Paulo dos Reis		Data de nascimento	
ENDEREÇO Rua: TRAVESSA Part. da R. Jannaira Nº 20		02/03/79	
CEP 02650-140	R.G. 25563485-7	TELEFONE 8585-6569	

NOME <i>Edineia Xavier dos Reis</i>		
ENDERECO Rua: <i>Trav. Part. da Rua Januária</i> Nº <i>20-01-228</i>		Data de nascimento <i>16/11/79</i>
CEP <i>02650-140</i>	R.G. <i>30-271.373/6</i>	TELEFONE <i>2258-4012</i>

NOME <i>Jose Carlos dos Reis</i>		
ENDERECO Rua: <i>Travessa da R. Januária</i> Nº <i>20</i>		Data de nascimento <i>06/01/51</i>
CEP <i>02650140</i>	R.G. <i>19269948</i>	TELEFONE <i>22584012</i>

NOME <i>CLEBER GOMES DE MORAES</i>		
ENDERECO Rua: <i>Trav. Particular da Rua Januária</i> Nº <i>84</i>		Data de nascimento <i>12-08/82</i>
CEP <i>02650140</i>	R.G. <i>32169381-4</i>	TELEFONE <i>22582947</i>

NOME <i>Regênio de Paula Reis</i>		
ENDERECO Rua: <i>Travessa Particular da Rua Januária</i> Nº <i>20</i>		Data de nascimento <i>27/03/77</i>
CEP <i>02650-140</i>	R.G. <i>25.563.553-9</i>	TELEFONE <i>2258.4012</i>

NOME <i>Renato Souza Aqualto</i>		
ENDERECO Rua: <i>Travessa Particular da Rua Januária</i> Nº <i>08</i>		Data de nascimento <i>04/01/88</i>
CEP <i>02650-140</i>	R.G. <i>43834899-0</i>	TELEFONE <i>2779-4800</i>

NOME <i>Rosane Lima de Souza</i>		
ENDERECO Rua: <i>Tr. Particular da Rua Januária</i> Nº <i>08</i>		Data de nascimento <i>18/02/1989</i>
CEP <i>02650-140</i>	R.G. <i>4217455.399</i>	TELEFONE <i>2231-5423</i>

NOME <i>Luiz Carlos Pereira</i>		
ENDERECO Rua: <i>Tr. Particular da Rua Januária</i> Nº <i>08</i>		Data de nascimento <i>12/12/59</i>
CEP <i>02650-140</i>	R.G. <i>113451596-3</i>	TELEFONE <i>2231-5423</i>

NOME Elias Elias Pedrosa		
ENDEREÇO		Data de nascimento
Rua: Travessa Particular da Rua Jansina Nº 08		16/07/80
CEP	R.G.	TELEFONE
02650-140	12975 048	2231-5923

NOME Ricardo M. Silva		
ENDEREÇO		Data de nascimento
Rua: Travessa Particular da Rua Jansina Nº		28/06/1983
CEP	R.G.	TELEFONE
02650-140	29.689.755	2779-4800

NOME Rosana Ferreira de Paiva		
ENDEREÇO		Data de nascimento
Rua: Tr. Particular da Rua Jansina Nº 08		30/06/1986
CEP	R.G.	TELEFONE
02650-140	45197102-4	2779-4800

NOME Frederico de Souza Vieira		
ENDEREÇO		Data de nascimento
Rua: Tr. Particular da Rua Jansina Nº 08		03/03/88
CEP	R.G.	TELEFONE
02650-140	41218 430-8	8976-8337

NOME José Costa de Góes		
ENDEREÇO		Data de nascimento
Rua: Tr. Particular da Rua Jansina Nº 08		17/05/59
CEP	R.G.	TELEFONE
02650-140	361 037 13900	2258-6016

NOME Valdemir Bejaes Lopes		
ENDEREÇO		Data de nascimento
Rua: Tr. Particular da Rua Jansina Nº 08		26/01/56
CEP	R.G.	TELEFONE
02650-140	9423 919	

NOME Marcos		
ENDEREÇO		Data de nascimento
Rua: Tr. Particular da Rua Jansina Nº 08		08/05/25
CEP	R.G.	TELEFONE
02650-140	17586522-X	2231-9184

NOME Raoni FERNANDES			12 do proc.
ENDEREÇO Rua: TRAVESSA PARTICULAR DA RUA JANAÍRA Nº 0801-228			Data de nascimento 12/09/82
CEP 02650-140	R.G. 43.065.21-2	TELEFONE 9886-5335	

NOME Guilherme de Souza Vieira		
ENDEREÇO Rua: Tr. Particular da Rua Janaína Nº 08		Data de nascimento 01-06-1989
CEP 02650-140	R.G. 45.015.633-3	TELEFONE 9886-5335

NOME Silviana Felice dos Santos		
ENDEREÇO Rua: Tr. Particular da Rua Janaína Nº 08		Data de nascimento 06/02/51
CEP 02650-140	R.G. 6326064-9	TELEFONE 2288-8765

NOME Oliverete de J. Souza		
ENDEREÇO Rua: Tr. Particular da Rua Janaína Nº 12B		Data de nascimento 20-09-83
CEP 02650-140	R.G. 34.651.392-3	TELEFONE 2235-6394

NOME Odaiz Alves Ramos dos Santos		
ENDEREÇO Rua: Tr. Particular da Rua Janaína Nº 12B		Data de nascimento 11-08-77
CEP 02650-140	R.G. 25.564.078-0	TELEFONE 8088-7877

NOME Idaio Ramos dos Santos		
ENDEREÇO Rua: Tr. Particular da Rua Janaína Nº 12 C 2		Data de nascimento 14-09-49
CEP 02650-140	R.G. 3.895.981-6	TELEFONE 2235-6294

NOME José Ramon dos Santos		
ENDEREÇO Rua: Tr. Particular N-º 12A Nº 12A		Data de nascimento 13/6/39
CEP 02650/40	R.G. 3787340	TELEFONE 22589374

NOME DEUSDETE A DE OLIVEIRA			
ENDERECO		Data de nascimento	
Rua: TEREZA PENNY	Nº 24301	03/04/80	
CEP 02650-140	R.G. 32.099.837-X	TELEFONE 8886517	Adm. Cid. - 100.406

NOME Geraldo Pereira Daltro			
ENDERECO		Data de nascimento	
Rua: travessa Particula Nº 08	19/12/52		
CEP 02650.140	R.G. 6.051126	TELEFONE 22582059	

NOME JOSE OSVALDO LIR			
ENDERECO		Data de nascimento	
Rua: Trav. JANAIRA	Nº 35	13-8-45	
CEP 02650-140	R.G. 073120-0	TELEFONE 22582059	

NOME Adetino A. do SANTO			
ENDERECO		Data de nascimento	
Rua: JANAIRA	Nº 67	13-12.51	
CEP 02650-140	R.G. 9383697	TELEFONE 22586655	

NOME Zilda A. de Sousa			
ENDERECO		Data de nascimento	
Rua: Trav. JANAIRA	Nº 25	25-2-38	
CEP 02650-140	R.G. 3500525	TELEFONE 22587510	

NOME Denilo Amorim DE SOUSA			
ENDERECO		Data de nascimento	
Rua: Trav. Port-Janeira	Nº 25	21/02/76	
CEP 02650-140	R.G. 25-56458-2	TELEFONE 22588533	

NOME Luiz MASS			
ENDERECO		Data de nascimento	
Rua: TRAV. JANAIRA	Nº 28	5/5/59	
CEP 02650-140	R.G. 1731964	TELEFONE 33315766	

NOME Fernando Bueno Nascimento			
ENDEREÇO		Forma D	Data de nascimento
Rua: Theressa Januária	Nº 25 - CASA 301	22.8.00	
CEP 02650-140	R.G. 24899222-3	TELEFONE x	Agência Cioffe - Ass. Paratentada

NOME Helvina Cristina Amorim de Souza	
ENDEREÇO	
Rua: Imassa Januária	Nº 25 casa. 02
CEP 02650-140	R.G. 22.691.221-9
TELEFONE 2259.7282	

NOME Samuel Manzano	
ENDEREÇO	
Rua: Januária	Nº 21
CEP 02650-140	R.G. 18229.926
TELEFONE 22383135	

NOME Ademio Luiz da Silva	
ENDEREÇO	
Rua: Januária	Nº 15
CEP 02650-140	R.G. 21.487.576
TELEFONE 2232.6819	

NOME Daniel Aparecido Mansano	
ENDEREÇO	
Rua: Januária	Nº 15
CEP 02650-140	R.G. 27.936.143/9
TELEFONE 22582562	

NOME Reuth de Jesus Oliveira	
ENDEREÇO	
Rua: Rua Garçeira	Nº 59
CEP 02650-140	R.G. 12.5643792
TELEFONE 22352303	

NOME Artur Alcanto de Oliveira	
ENDEREÇO	
Rua: Januária	Nº 68
CEP 02650-140	R.G. 11199179-1
TELEFONE 22586655	

NOME FABIO DIAS DE JESUS		
ENDERECO Rua: AV. MARIANA C. RONCHETTI		Data de nascimento 15/12/65
CEP 02650.000	R.G. 15.948.554	TELEFONE 7238-0185

NOME Idalio Paulo de Souza		
ENDERECO Rua: RUA EDUARDINO MORELI		Data de nascimento 07/1/62
CEP 02651 080	R.G. 16135627-0	TELEFONE 64312552

NOME Benedicto Angelo J. Costa		
ENDERECO Rua: TR. PARTICULAR - JANAUIRA		Data de nascimento 02/05/71
CEP 02650-140	R.G. 20 024986-4	TELEFONE 22 555532

NOME Benedicto Edino de Oliveira		
ENDERECO Rua: D. JANAUIRA		Data de nascimento 21/08/43
CEP 02650 140	R.G. 6.798.760-2	TELEFONE 22 58 54 15

NOME Ernesto Epiphânio Moreira		
ENDERECO Rua: Janauiara		Data de nascimento 21/01/37
CEP 02650-140	R.G. 2.784.520-5	TELEFONE 2258-1252

NOME Claudio Pedro da Silva		
ENDERECO Rua: TRAV. JANAUIRA		Data de nascimento 28.5.38
CEP 02650-140	R.G. 38288-2	TELEFONE 22581785

NOME Norberto da Silva		
ENDERECO Rua: TRAV. PART. DA JANAUIRA		Data de nascimento 27-07-67
CEP 02650-140	R.G. 20.113-489	TELEFONE 22582562



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01-228/10 27/5/2010 (a) 20

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

31/05/10

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

31/05/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

01/06/10 12:00	
Sena	
SAÍDA:	ASS:

Pesquisa e Assessoria
SP 01/06/10

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

SP(a) <u>180</u>
SP. <u>01/06/2010</u>

Isis Duarte Rodrigues
Secretaria de Apoio Legislativo
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
GAB/SP nº 118.854

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
Ep. 17A-22 S.F. 02-06-10

S. M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0228/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 02 de junho de 2010.

José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816



Adela Duarte Álvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14454

Total de referências : 1

Folha nº	68
Processo nº	228/10
Santa Helena - Prefeitura	
Data: 11/10/2010	

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

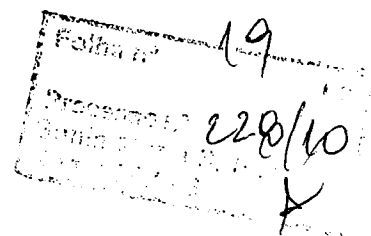
Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)



Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

20
228/10
PREFEITO

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

21
228/10
J

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

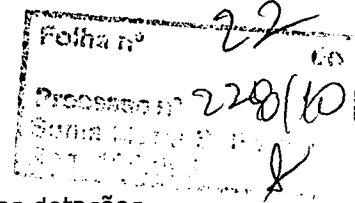
II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.



Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08.06.10 às 18h
MJS RF

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Abou Anis
Comissão de Constituição, Justiça e
18.06.2010

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05.07.10 AS 18h
POR *Alina*
SAÍDA: AS: h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria Jurídica e Legislativa
sol nº 23 a 32
14/9/10
SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 1001
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do proc.
nº 01-228 de 23/10
Solange R. L. de Santos
RE 10.891

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0228/2010 de autoria do nobre vereador Claudinho de Souza:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Rua Leonilce Carvalho) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0228/10 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

30/11/10.

Presidente

São Paulo, 28 de julho de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00318/2010

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 228/10, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que "Denomina Rua Leonilce Carvalho o logradouro público sem denominação situado no Bairro do Jardim Pery, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

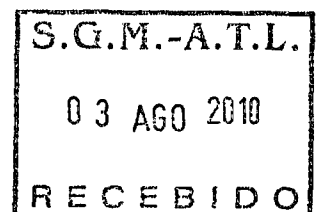
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



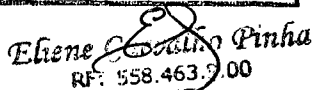
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 228/10 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



SGP15



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 428/10 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 00318/2010
Processo nº 2010-0.214.802-9

15 - DOCREC
15- 03313/2010

Folha nº 25 de 25

nº 01-228 de 210

Solange Reine dos Santos
RE 10.001

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 228/10, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que denomina Rua Leonilce Carvalho o logradouro público sem denominação situado no Bairro do Jardim Pery, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações oferecidas pelos órgãos municipais competentes, no sentido da ausência de condições para a oficialização da via em questão, do que decorre, por consequência, a inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 228-10 2ª v

A SGP-15

Em 13/09/10

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária do Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 14/09/10

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A gente precisa
11/14/2010

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Mapa de São Paulo

Folha nº 26
nº 01-228

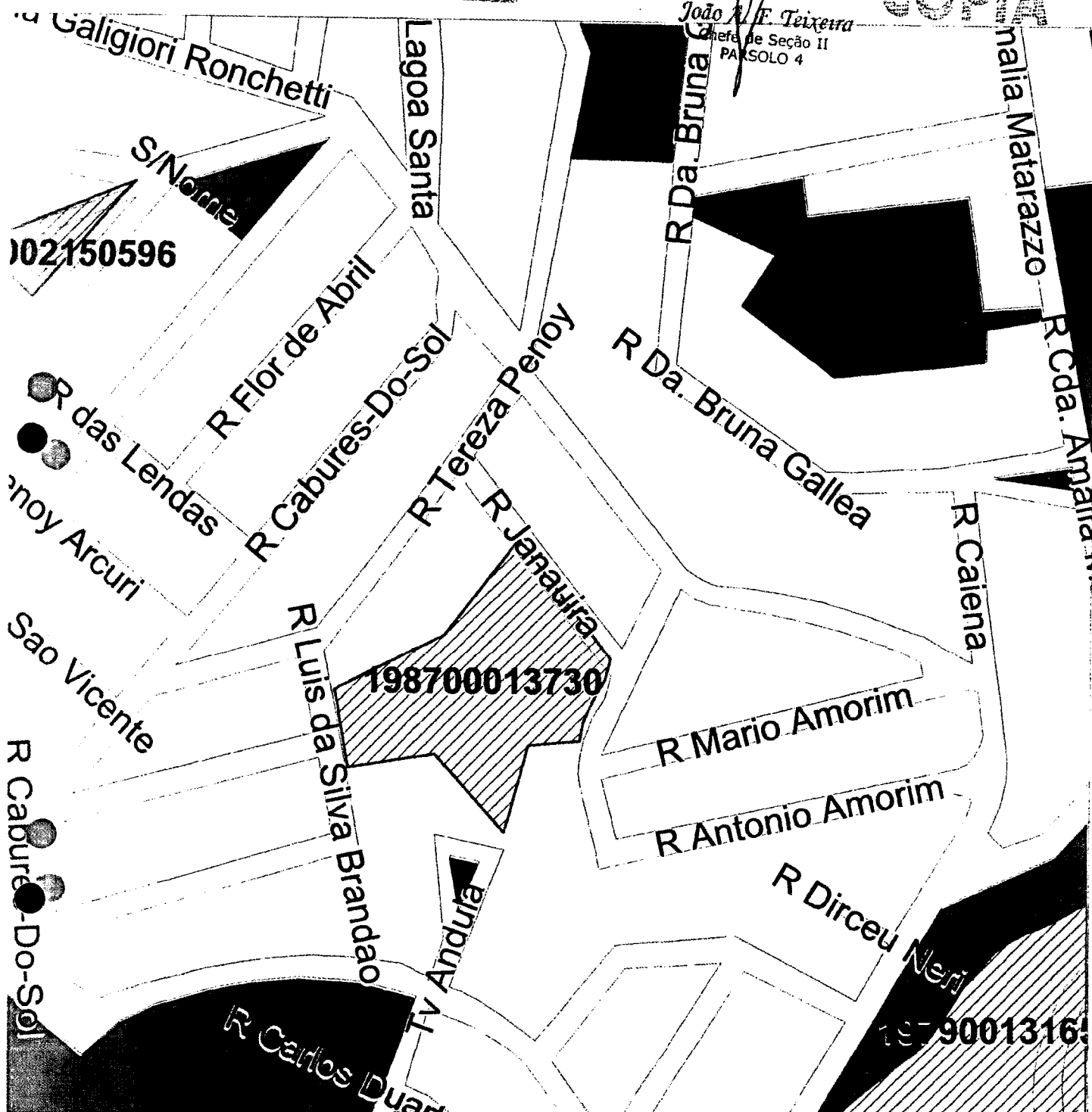
Calango Reintegrando de ...
R. 1.801

CÓPIA

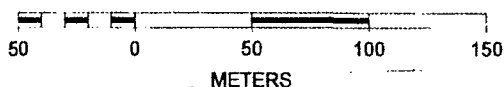
30
TID. 6.074.833

CÓPIA

João F. Teixeira
Chefe de Seção II
PAISOLO 4



SCALE 1 : 3.027



Geo-SP - PROCESSOS EM REGULARIZAÇÃO
EM RESOLUÇÃO
(CONSTA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 27
nº 01-228

2010-0.214.802-9

Danubio Rodrigues dos Santos

CÓPIA

Folha de informação nº 32

Do Memorando nº 400/2010 – ATL III (TID. Nº 6.074.833) em 30/07/2010 (a)

PARSOLO-4

Sra. Diretora

João A. F. Teixeira
Chefe da Seção II
PARSOLO 4

Em atenção ao requerido por SGM/ATL as fl. 19, que solicita informação quanto a oficialização da via indicada no PL. 01.0228/2010, e considerando as diversas informações já emitidas por esta divisão nos processos citados e já arquivados restando somente o processo 1987-0.001.373-0 em tramitação em RESOLO e, nada tendo a acrescentar, proponho que o presente seja enviado aquele departamento pra atualização de eventuais novas informações sobre a via em questão, remetendo diretamente a SGM/ATL em atenção a solicitação de fl. 19.

SP. 30/07/2010

Engº Jorge Cheibub Filho
Esp. Des. Urb. III
PARSOLO 4

CÓPIA

JCF/jaft

PARSOLO-G (SIMPROC 60.14.30.000)

Sr. Diretor

INF. Nº 226/P-4/2010

Solicito encaminhar o presente a RESOLO, tendo em vista que consta o processo 1987-0.001.373-0 tratando da regularização da área em questão, conforme GEO-SP em folha retro, para informarem se a via demarcada a fl. 05 esta sendo abrangida na área em regularização, e em caso afirmativo, informar a situação técnica e registraria. Rogamos breve retorno, prazo de devolução a ATL até 06/08.

S.P. 30/07/2010.

KÁTIA REGINA DE ARAUJO RAPOSO
Diretora de Divisão Técnica
PARSOLO-4

KRAR/jaft



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 28

Alvará 400/2010

Folha de informação n.º 36228

d.....n.ºem 13/08/10 (a) Solange Z. dos Santos

RESOLO-3

Sr. Assessor Técnico:

CÓPIA

Informamos que o processo administrativo n.º 1987*0.001.373-0 indicado no mapa da fl. 30, trata de um reparcelamento ocorrido no loteamento primitivo, denominado Jardim Pery. Este, por sua vez, foi inicialmente aprovado pela PMSP através do Alvará n.º 1898 - série 12 de 21/12/1960 e inscrito sob égide do D.Lei n.º 58/37 sob n.º 108, perante o 3º SRI. em 05/01/1956.

Isto posto, esclarecemos que o reparcelamento ocorrido na quadra do loteamento primitivo, formada pelas Ruas Luiz da Silva Brandão; Tereza Penoy e Janauíra não consta do processo mencionado que ele esteja regularizado perante a PMSP e um plano de regularização envolvendo esta área. Segue anexa uma cópia parcial da planta aprovada do loteamento primitivo.

Por fim, deixamos de anexar cópia de planta do reparcelamento, por não constar do referido processo, planta regularizada para este local.

Com o exposto, encaminhamos o presente para prosseguimento.

12/08/2010.

CÓPIA

Eng.º ROBERTO CARRAZZA
Esp. Desenv. Urbano
RESOLO-3

fe. 21
2010-0.214.802-9
Danilo dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 39

Do Memorando nº 400/2010– ATL III (TID 6.074.833) em 13/08/2010

a)

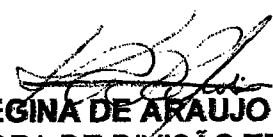
PARSOLO-G (SIMPROC 60.14.30.000)
Sr. Diretor

INF. Nº241/P-4/2008

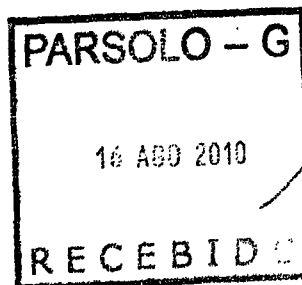
Em atenção ao solicitado por SGM /ATL a fl. 19, retornamos com as informações do Engº Jorge a fl. 32 e de RESOLO as fls. 36, onde entendemos que a via situada entre as ruas Luis da Silva Brandão e a Janauira demarcada a fl. 05, não reúne condições de ser oficializada, por não atender o Decreto nº 27.568/88 e o art. 10º do Decreto nº 34.049/94.

Diante do exposto, propomos retornar a ATL, com as informações solicitadas, verificando prazo de devolução.

S.P. 13/08/2010


KATIA REGINA DE ARAUJO RAPOSO
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
PARSOLO-4

KRAR/krar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SEHAB
DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E INTERVENÇÕES
URBANAS – PARSOLO

Folha nº 30 do proc.
01-228
Folha de Informação nº 400

Selenge Rainone dos Santos
RE 10.804

Do Memº nº 400/2010-ATLIII (TID 6.074.833) em 16/08/2.010 a).....

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 228/10, do Vereador Claudinho de Souza

SGM / ATL

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Pl. 23
2010 - 0.214.802 - 9

Danufia Rodrigues dos Santos

Informação nº 929/PG/2.010

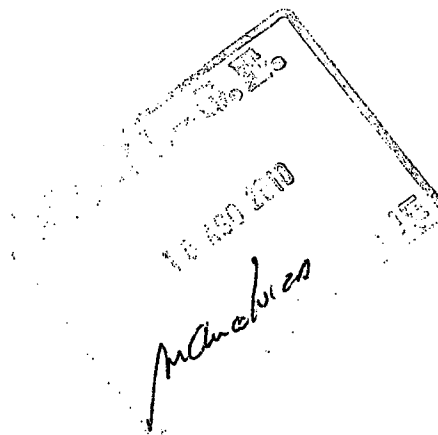
Permitimo-nos retornar o presente com as conclusões alcançadas por PARSOLO 4 na qual a via situada entre as ruas Luis da Silva Brandão e Janaíra demarcada às folhas 5 não reúne condição de ser oficializada por não atender ao Decreto nº 27.568/88 e ao artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

São Paulo, 16 de agosto de 2.010

CÓPIA

PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-G

CGB/jra





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 31 do proc.
nº 01-228 de 2010
Solange Raimondos Santos

folha de informação nº 25

do processo nº 2010 - 0.214.802 - 9 em 01/09/2010 (a)

Edivaldo M. Domiciano
Agente de Apoio
CASE

Ref: memorando nº 0182/10 – ATL III

Interessado: vereador Claudinho de Souza – PL 0228/10.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Leonilce Carvalho

CÓPIA

CASE G

Sr. Diretor

Considerando as manifestações de Resolo e especialmente de Parsolo para o logradouro aberto sobre lotes particulares, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 como segue:

Item 1 – não é bem público.

Item 2 – não é oficial e não possui número de codlog.

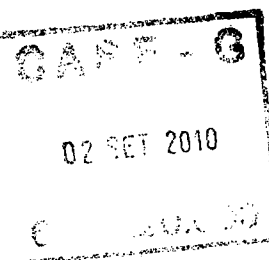
Item 3 – não existe denominação atual para o logradouro.

Item 4 – o nome “Leonilce Carvalho” não constitui homonímia até esta data.

Item 5 – não. O projeto de lei carece de informações técnicas.

Item 6 – não dispomos de elementos para responder.

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4



01/09/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 32
nº 01-228 do 2010
Folha de Informação nº 26 do 2010
RF. 10.801

Do Processo nº 2010-0.214.802-9

em 02/10/2010 (a)

INTERESSADO: Vereador Claudinho de Souza – PL 0228/10

ASSUNTO: Denominação de logradouro

INFORMAÇÃO: 267/CASE-G/2010

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

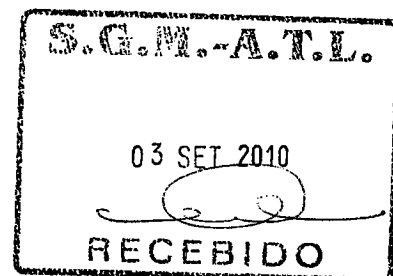
CÓPIA

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com o parecer à cota retro.

02/10/2010


Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.



RECEBIDO EM 14/09/10 18:04
EM 14/09/10 18:04
POR Jore
SAÍDA 16/09 AS: 16 h 30 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/3/11 AO 17 h
POR Jore
SAÍDA 24/03 AS: 12 h 00 ASS: [Assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 33 e folha de informação
sob nº —. 26/09/2011
Ass: [Assinatura]

Mathias da Silveira F. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

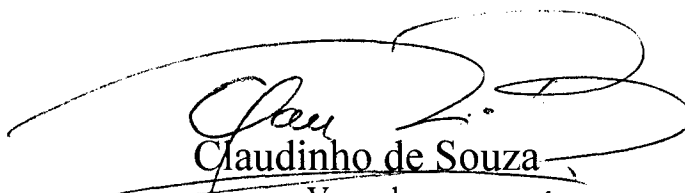
Folha nº 33 do anexo —
do proc. nº 01-0228 de 20 10
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

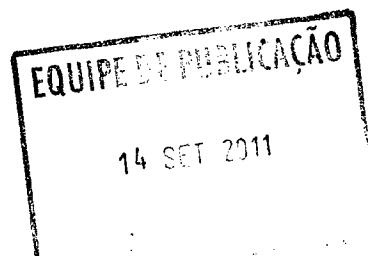


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01460/2011

Requeiro, nos termos regimentais o arquivamento do PL. 228/2010 de minha autoria, por falta de interesse no prosseguimento da propositura.


Claudinho de Souza
Vereador
PSDB



13 - RDS - 13/09/2011 - 14:47 - 001548 - 1/1

A Comissão de... T. L. L. L.
Em... 15/09/2011
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 16/09/11 às 13h30
Th RF _____

A SGP-33 —
PARA ARQUIVAMENTO
São Paulo, 26/09/2011

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF. 11.233

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) autuado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 39 17 10 11
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 34
do processo 01-228 de 2010 17/10/2011

Lucas M. ¹⁷¹M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 34 fls.
Arquivado em 17/10/2011
O Funcionário

Lucas M. ¹⁷¹M. T. Alves Soto
RF 11234